



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
R. U.
Disponível Única
APROVADO EM 15.04.96
Presidente
[Assinatura]

Autógrafo

Lei nº 1.741

de 30 de Abril de 1996.

Fica o Prefeito autorizado a celebrar Convênio com o BANERJ e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para concessão de empréstimos sob consignação aos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o BANERJ e com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para concessão de empréstimo sob consignação aos servidores municipais estáveis.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao benefício de que trata o artigo anterior, deverá o servidor municipal, autorizar à Secretaria de Fazenda, o desconto em folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 30 de Abril de 1996.

Renato Antonio Ibrahim
Prefeito Municipal